59 Copia - Lº 208 a f 196 - Escriptura de venda de um predio na Praia Vermelha q faz Jº Herculano de Sza a Faz da Nacional. Saibão quantos virem o presente Instrumento de Escra de venda q no Anno do Nascimto de Nosso Senhor Jesus Christo de 1859, aos 27 dias do mez de Janeiro na Cidde do Rio de Janeiro, na Secretaria do Contencioso, do Thesouro Nal aonde eu Tabellião vim, por me ser esta destribuida pelo bilhete seguinte. A Perdigão he distribuido a Escra de venda de uma casa na Praia Vermelha q faz Jº Herculano de Sza a Faz da Nal Rio em 25 de Janeiro de 1859. E cumpra-se. Ahi comparecerão partes juntas e conhecidas de mim Tabellião como Outorgante vendedor Jº Herculano de Sza, solteiro, e como Outorgada compradora a Faz da Nal, representada pelo Drº João Cardozo de Menezes e Sza na qualidade de Procr Fiscal interino do Thesº Nal, pessoas de mim reconhecidas, e elles deram testemunhas adiante nomeadas e assignadas de q eu do fé, perante as quaes pelo Outorgante foi dito q era senhor e possuidor de hua feitoria de uma morada de casas nº 32 na Praia Vermelha, edificadas em terreno nacional e suas bemfeitorias q lhe ficou por herança de sua fallecida Mãi D. Helena Maria de Jesus, como mostrou pelo Formal

de Partilhas extrahido do Inventario q.
se fez no Juizo de Orfãos desta Côrte e
Escr.am Virgilio J.e de Alm.da Campos, a
q.al a casa toda de testada 17 palmos e
oito centesimos e de fundo 56 palmos,
ocupando cã area de 9 braças e 9 cen-
tesimos quadrados, apresentando a sua
planta na figura de um hexagono ir-
regular, confinando p.r lado de Este e
Norte com as casas de n.os 30, 30"A" e 32"A" de
M.el J.e Vieira Braga e pelos fundos com
a montanha q.e está situada
ao lado do mar. E assim e do m.mo
modo q. possue a mencionada casa
com todas as suas benfeitorias, per-
tence e logradouro, de sua livre e
expontanea vontade e nella como de
facto vendido tem á Faz.da Nac.al pela
quantia de 1:300$000 q. lhe será paga
no Thesouro Nac.al á vista da presente
Escr.a, cede trasmitte todo o dominio,
direito e posse q. na m.ma tem ao q.al se
acha livre de embargo penhora ou
hypotheca como mostrou pela certa
negativa e promette não reclamar
em tempo algum a pref.a Escr.a de
venda nem p.r si nem p.r seus her-
deiros ou successores, pois q. q. seja
firme e valiosa f.a de Faz.da Nac.al, e della
a ha por empossada pela clausula
constituti. E pelo Outorgado o Ill.mo Dr.
João Cardozo de Menezes e Souza na
qualid.e q. representa como Procura-

dor Pal inth.o do Rog.o Nal foi dito na pre-
sença das mm.as testem.as q aceitava em
nome da Faz.da Nal e p.a ella, esta Escri-
ptura de venda assim e da maneira
q na mma se contem e declara, em
conformid.e do Aviso do Ministerio da
Guerra de 10 de Junho de 1853, e Despa-
cho do Ministerio da Faz.da de 18 de Janr.o
do corr.te anno. Foi paga a q.tia
de 1:000$ de sello proporcional mudata
de ante-hontem sob o N.o 29. E logo me
forão apresentados o Conhecim.to de Dei-
xa Urbana e Certidão negativa do
theor seg.te N.o 941. Bezerra - 2.a Secção -
Recebedoria do Municipio. Estavão hu
presas as Imperiaes Armas. Regula-
m.to de 16 de Abril de 1842, e 4 de Junho
de 1845. Decima Urbana. 1.o Semestre
do Exercicio de 1858-1859. Decima 6$480
Multa de 3 por cento 194r.s 6$674. O Sr.
Jc Heraldino de Sz.a deve a q.tia de
6$480 pela Decima Urbana. Vencida
no 1.o Semestre do predio n.o 32 da
Praia Vermelha. Pelo Escrivão Bastos.
Pagou em 26 de Janr.o de 1859. Pelo Thesou-
reiro Leão = Certidão negativa. Certifi-
co q revendo os L.os do Reg.to Geral das
hypothecas do Municipio da Corte
e Comarca não constão q o Sr. Jc Her-
culano de Souza tenha registado hu
alg.ma de hypotheca da Casa N.o 32
da Praia Vermelha. Por dito Livro
me reporto. Rio de Janr.o em 25 de Ja-

mero de 1859. O Tabellião int.º Felicio Vieira Braudão = Estava annexa meia folha de papel sellado da taxa de 160 rs. q̃ inutilizei em data de hoje. Assumo declaração, de q̃ dou fé, e me pedirão lhes fizesse este instrumento nesta Nota q̃ lhes li, acceitarão, e assignão com as testemunhas José Herculano de Souza diz ter trinta annos Manoel José Vieira Braga e Agostinho Pedro de Souza Guimarães, e eu Camillo Lazaro dos Guimarães Tabellião interino o escrevy. Desta cinco mil reis. José Herculano de Souza João Cardozo de Menezes e Souza = Manoel José Vieira Braga = Agostinho Pedro de Souza Guimarães; E trasladada do proprio livro á que me reporto, e tal conferi, subscrevi e assignei eu o mesmo dia, mez, e anno ao principio declarado; eu Camillo Lazaro dos Guimarães, Tabellião interino o subscrevo e assigno em p.ª e raso = Em fé de verdade = Estava o signal publico = Assignado Camillo Lazaro dos Guimarães.

Conferi com o original. Commissão do Cadastro da Freguezia do Salvador Xavier (aos 28 de Abril de 1925. João Cardozo Vieira Ribeiro 1.º Escript. Fiz datilographar (Manoel da Conceição Tavares e eu, encarregado do exercicio 4.º posto fiscal federal do Jurua - Para -